

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
06/2020 FIRMADO COM A EMPRESA WM
GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Senhor João Luiz Demantova**, já qualificado, doravante denominada **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.960.759/0001-68, com sede à Rua Antônio Pegoraro, nº 279, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.120-360, neste ato representada pelo **Senhor Maycon Robert dos Santos**, já qualificado, doravante designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Quinto Termo Aditivo ao Convênio 2019TR001326 para execução das ações do Projeto Recuperar teve sua vigência prorrogada até o dia 21 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO que a empresa contratada vem executando os serviços liberados de forma satisfatória.

CONSIDERANDO o interesse das partes em promover a eventual adequação e o incremento das quantidades dos serviços contratados de acordo com levantamento em execução.

RESOLVEM, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado na **CLÁUSULA SEGUNDA** e no Art. 57, § 1, IV, da Lei nº 8.666/93, de modo a prorrogar o prazo de vigência e de execução contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

1.1. **PRORROGAR** os prazos de vigência e de execução do **CONTRATO Nº 06/2020**, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza de plataforma com fornecimento de material, até **30/11/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** item 2.1 do **CONTRATO** até **30/11/2021**, sendo possível a prorrogação por interesse das partes até o limite

de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os requisitos do subitem 2.1 da cláusula citada.

2.2. Fica prorrogado o prazo de execução previsto no subitem 2.2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA** do **CONTRATO** até **30/11/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As alterações promovidas por meio deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 18 de junho de 2021.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Maycon Robert dos Santos
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Jean Carlos Coelho
RG: 397.267-3/SSP-SC

Nome: Iassana Cesco Rebelo
RG: 4.785.800/SC